

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes - 205 - Bairro Irmãos Fernandes Barra de São Francisco - ES Tel.: 27 3756-2720

LEI № 1.126, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS A E B DO INCISO I, ART. 1°, E ALÍNEAS A E B DO INCISO II, DA LEI N° 1.080 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

DECRETA

- Art. 1° As alíneas "a" e "b" do inciso I, art. 1° da Lei n° 1.080, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
- a) Pelo período de uma hora de uso o valor em moeda corrente nacional equivalente a 1,5 (uma e meia) UR.
- b) Das dependências internas do Ginásio, para realização de eventos, considerando uma diária de uso, o valor em moeda corrente nacional equivalente a 20 (vinte) UR.
- Art. 2° As alíneas "a" e "b" do inciso II, art. 1° da Lei n° 1.080, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
- a) Pelo período de uma hora o valor e moeda corrente nacional equivalente a 5,5 (cinco e meia) UR.
- b) Para a realização de eventos, considerando uma diária de uso, o valor em moeda corrente nacional equivalente a 37 (trinta e sete) UR.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 13 de setembro de 2021.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA Presidente da Câmara